



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.787, DE 04/06/2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A FESTA DE SÃO PEDRO, DA PARÓQUIA DE PEDRO DO RIO, QUARTO DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 04 de junho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município de Petrópolis a Festa de São Pedro, da Paróquia de Pedro do Rio, no quarto distrito.

§ 1º A Festa de São Pedro, da Paróquia de Pedro do Rio, será comemorada anualmente sempre no dia 29 (vinte e nove) de Junho.

§ 2º A comemoração referida no *caput* passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Petrópolis.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 0832/2024
Autor: JÚNIOR PAIXÃO